



INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR
Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906
Telefone: (21) 3865-3702 / 3703 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ien.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01345.000111/2022-00

Unidade Gestora: [INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS COLOCADAS À DISPOSIÇÃO E RECOLHIDAS NAS INSTALAÇÕES DO IEN, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR E A EMPRESA OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, com sede à Rua General Severiano nº 90 - Botafogo, Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **Instituto de Engenharia Nuclear - IEN (UASG 113203)**, sediada a Rua Hélio de Almeida, 75 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu **Diretor FÁBIO STAUDE**, matrícula: 01666-7, nomeado pela portaria MCTIC nº 6.718, de dezembro de 2018 publicada no Diário Oficial da União nº 250, página 13, Seção 2, de 31 de dezembro de 2018 com as competências outorgadas pela portaria CNEN nO027, de 30 de abril de 2012, publicada as na Seção 1, página 3, do Diário Oficial da União nº 85 de 03 de maio de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.266/0001-39, sediada na Av. Washington Luiz, nº10, Centro na cidade Niterói - RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, ÍTALO FELIPE MENDES, CPF nº ***126.***,** , tendo em vista o que consta no Processo nº 01345.000111/2022-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, tendo em vista o que consta nos autos do processo 01345.000111/2022-00, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 005/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/10/2023 a 19/10/2024, nos termos do art. 57, (II ou

IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.131,85 (sete mil, cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 85.582,24 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE**

3.1. Fica assegurado à contratada o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que estejam atendidos os requisitos regulamentares (IN SEGES nº 5/2017, art. 53 e seguintes) . O reajuste será efetivado por apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Gestão/Unidade: 11501/113203 – Instituto de Engenharia Nuclear – IEN

4.1.2. Fonte de Recursos: 0150110100

4.1.3. Programa de Trabalho: nº 168751

4.1.4. Elemento de Despesa: 3390.39 – LMO

4.1.5. Plano Interno: 20UX0002013,

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2023.

Fabio Staude

Instituto de Engenharia Nuclear

Diretor

Ítalo Felipe Mendes**Operação Resgate Transporte Ltda**

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Staude, Diretor(a) de Unidade**, em 19/10/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2142630** e o código CRC **9EC8A597**.